



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 03062/22

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM – Pensão Vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC-01335/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **ADEMAR LUCENA DE SOUSA FILHO**
- 1.2. CARGO **Fiscal de Obras, matrícula Nº 2237**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **09/12/2021**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Obras**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **21/01/2022**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **01 a 31/01/2022**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente IPSEM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
Gildencia de Oliveira Formiga Lucena	69 anos	VITALÍCIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **Gildencia de Oliveira Formiga Lucena**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa, 06 de junho de 2023

Mgd

Assinado 13 de Junho de 2023 às 10:05



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 13 de Junho de 2023 às 09:32



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 13 de Junho de 2023 às 11:21



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO